



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Epitácio Pessoa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Epitácio Pessoa, em Orós, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11806960-8	PARECER Nº 0212/2012	APROVADO EM: 7.05.2012

I – RELATÓRIO

Maria do Rosário Dias Brasil, diretora da Escola de Ensino Médio Epitácio Pessoa, instituição sediada na Av. Gabriel Bezerra, 274, Orós, CEP: 63.520-000, Censo 23144025, mediante o processo nº 111806960-8, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso do ensino médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0298//2012, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Médio Epitácio Pessoa, em Orós, e à renovação do reconhecimento do curso de médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE